Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13.310 — CABREÚVA — SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 13 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.991.

"Dispõe sobre reajuste de valores das referências salariais/ dos servidores municipais de - Cabreúva".

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam reajustados em 30% (trinta por cento) os valores constantes do Anexo IV da Lei Complementar nº 09, de / 13/12/1.990 e do Anexo à Lei Complementar nº 10, de 17/12/1990.

PARÁGRAFO ÚNICO - O reajuste previsto no artigo é aplicá - vel aos inativos e às pensões devidas pela Prefeitura Municipal de Cabreúva.

ARTIGO 2º - As despesas para execução desta Lei, correrão/ por conta das dotações próprias consignadas em orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1.991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 26 de fevereiro de 1991.

ARNALDO ZICATTI
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 26 de fevereiro de 1.991.

CONRADO VAZ GUIMARÃES FILHO
- Secretário

CONFERE C/ O ORIGINAL.-
SECRETARIA